

ISSN 2446-5585

PUBLICAÇÃO MENSAL

ano 1 – n. 7

outubro – 2015

**TEXTOS PARA  
DISCUSSÃO  
ASSESSORIA  
LEGISLATIVA**

**AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E OS PARQUES –  
DESAFIOS PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA  
NO DISTRITO FEDERAL**

Ana Alice Biedzicki de Marques

nº

**7**



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

**CÂMARA LEGISLATIVA DO  
DISTRITO FEDERAL**

***MESA DIRETORA***

*DEPUTADA CELINA LEÃO*

PRESIDENTE

*DEPUTADA LILIANE RORIZ*

VICE-PRESIDENTE

*DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO*

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

*DEPUTADO JÚLIO CÉSAR*

SEGUNDO-SECRETÁRIO

*DEPUTADO RENATO ANDRADE*

TERCEIRO-SECRETÁRIO

*Textos para Discussão* é uma série de artigos elaborada por Consultores Legislativos da CLDF, em atendimento ao que determina o art. 2º, II da Resolução nº 89 de 1994. Compete à Assessoria Legislativa elaborar pesquisas e estudos técnicos sobre temas legislativos considerados relevantes para a Câmara Legislativa, além de promover, por iniciativa própria e no seu âmbito de competência, estudos e sugestões à Mesa Diretora sobre temas de interesse da Casa.

URL:

<http://biblioteca.cl.df.gov.br/dspace/>  
<http://biblioteca.cl.df.gov.br/dspace/handle/123456789/1513>

ISSN 2446-5585

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade do autor e não representa posicionamento oficial da Câmara Legislativa do DF.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

MARQUES, Ana Alice Biedzicki de. As unidades de conservação e os parques – desafios para a conservação da natureza no Distrito Federal. Assessoria Legislativa/Câmara Legislativa do DF, outubro/2015 (Textos para Discussão nº 7). Disponível em: <http://biblioteca.cl.df.gov.br/dspace/handle/123456789/1695>. Acesso em (data).

Revisão\*:

José Afonso de Sousa Camboim – Sedit/CLDF

Vania Maria Rego Codeço – Sedit/CLDF.

\*Citações conforme original.

## **As Unidades de Conservação e os Parques – Desafios para a Conservação da Natureza no Distrito Federal**

### **Resumo**

Os benefícios derivados da conservação de áreas verdes estão relacionados não apenas à recreação e ao bem-estar físico, mas especialmente ao valor dos serviços ambientais por elas prestados, como amenização dos efeitos climáticos, conservação da biodiversidade e proteção de mananciais. Para encontrar novos meios de conservar essas áreas e para desenvolver instrumentos efetivos para mantê-las é importante identificar as pressões que as afetam. Este estudo faz uma breve incursão sobre os principais problemas que comprometem a integridade biológica dessas áreas. De início, mostram-se os grupos e as categorias de manejo que integram os Sistemas Nacional e Distrital de Unidades de Conservação, a base legal que os estabeleceu e as principais ameaças a eles. Incluem-se neste estudo todas as tipologias de parques, pela importância ambiental e pelos interesses políticos e econômicos que os afetam. Esses fatores juntos, em menor ou maior grau, desestabilizam os mecanismos de gestão das áreas verdes no Distrito Federal. Atualmente, há 41 unidades de conservação distritais, onze federais e cinquenta e quatro parques, que compõem a rede de áreas com diferentes objetivos de manejo. As principais ameaças, em especial contra as áreas de proteção ambiental e contra os parques, são a densidade populacional do entorno, a gestão deficiente e a transformação de terras públicas e privadas em condomínios.

**Palavras-Chave: unidade de conservação, parque, categoria, ameaça, gestão.**

## Sumário

Introdução .....	2
O Sistema Nacional de Áreas Protegidas .....	2
Categorias da UICN e do SNUC .....	2
Visão geral do estado atual das unidades de conservação no Brasil .....	4
As unidades de conservação do Cerrado .....	6
O Sistema Distrital de Unidades de Conservação e os parques .....	8
Fragilidades das unidades de conservação e dos parques.....	17
Considerações finais .....	25
Referências bibliográficas.....	26

## Introdução

A rede mundial de áreas protegidas aumentou exponencialmente em regiões tropicais nas últimas duas décadas (Jenkins & Joppa, 2009). O *World Database on Protected Areas* - WDPA (UNEP, 2014) registra 177.547 áreas nacionais sob diferentes categorias de proteção. Parte do total, cerca de 12,7%, corresponde à cobertura terrestre e águas interiores. Apesar de o número de áreas protegidas ter aumentado em cerca de 58% desde 1990, o contingente ainda não abrange uniformemente todas as ecorregiões (UNEP, 2014).

*Área protegida* é o termo utilizado mundialmente para locais legalmente protegidos, com ou sem população humana residente. No Brasil, essa tipologia abrange terras indígenas, territórios quilombolas e unidades de conservação. Neste texto, analisamos as unidades de conservação definidas pela Lei nº 9.985, de 2000, por constituírem-se nas áreas protegidas *stricto sensu*. Embora existam diferentes motivações que levam à criação e garantem o manejo adequado de uma unidade de conservação, o sucesso dessas iniciativas envolve o apoio de diferentes setores da sociedade. O estabelecimento de áreas protegidas depende da vontade política e da soma de outros fatores que exercem pressão em uma região, sejam políticos, econômicos ou sociais, que podem provocar alterações na legislação ambiental (Rylands & Brandon, 2005). Considerações práticas (proteção de bacias hidrográficas, proteção da biodiversidade, lazer) são importantes para a adesão política, mas ouvir a população residente ou do entorno reduz os conflitos. Muitas vezes esses conflitos envolvem a desapropriação de terras e a retirada da população residente. As áreas que admitem presença humana são politicamente mais viáveis e socialmente aceitas do que as de proteção integral em regiões com alta densidade populacional (Peres, 2011).

A manutenção e efetividade de uma área protegida exige um conjunto de estratégias e metas de longo prazo. Fiscalização e controle são imperativos, porém dependem de pessoal preparado e com salários adequados, bem como de uma base legal eficiente. A presença científica e o monitoramento, por meio de pesquisas contínuas, são igualmente importantes, pois fornecem informações sobre as infrações e a efetividade das medidas de proteção (DeFries *et al.*, 2005). Somam-se o apoio local e a educação, que são pré-requisitos para aceitação e/ou fortalecimento das medidas legais.

O Distrito Federal, ao publicar uma norma própria (Lei Complementar nº 827, de 2010), trouxe para a esfera distrital as regras para estabelecimento e manejo de unidades de conservação.

Este estudo apresenta uma visão geral dos sistemas federal e distrital de unidades de conservação. Não se poderia deixar de incluir nele a abordagem dos demais parques que compõem a rede de áreas verdes do Distrito Federal, em meio a pressões econômicas e políticas.

## **O Sistema Nacional de Áreas Protegidas**

Desde a criação do primeiro parque no Brasil, o Parque Nacional do Itatiaia, em 1937, até o ano 2000, todas as unidades de conservação foram criadas com base em uma legislação dispersa. Não havia estudos técnicos sobre a viabilidade ou critérios para decidir as áreas prioritárias para criação de unidades de conservação (UCs). O maior esforço para a criação de parques e reservas ocorreu entre a década de 1960 e o fim dos anos 1980, com a maioria das unidades de conservação estabelecidas antes do marco que as agrupou sob a égide de uma lei única.

A Lei nº 9.985, de 2000, instituiu, por fim, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), padronizando diferentes categorias de unidades de conservação, cada qual com determinadas funções e níveis diferenciados de restrições ao uso das terras. A norma regulamentou o art. 225, § 1º, inciso III da Constituição Federal, que incumbe o Poder Público de *“definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção”*.

O SNUC determinou, em seu art. 55, que as áreas protegidas criadas com base em legislação anterior, e que não correspondessem a nenhuma das 12 categorias previstas na norma federal, fossem reavaliadas, com o objetivo de adequá-las às novas regras. A Lei foi incorporada ao ordenamento jurídico e alterada, apenas pontualmente, em três ocasiões. Com o objetivo de unificação de conceitos e de procedimentos para criação de unidades de conservação, estados e alguns municípios aprovaram leis com sistemas estaduais ou municipais de unidades de conservação, entre eles o Distrito Federal.

## **Categorias da UICN e do SNUC**

Em escala mundial, a União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN) elaborou uma classificação de áreas protegidas que é globalmente utilizada. A preocupação da entidade foi criar padrão mundial de nomenclatura, que permitisse uma base de classificação homogênea. As categorias foram gradualmente incorporadas na legislação ambiental e por instituições internacionais como a Organização das Nações

Unidas (ONU). O Brasil segue o modelo geral das categorias, com adaptações para as particularidades locais. A UICN classifica as áreas protegidas conforme as seguintes categorias:

Ia - *Strict Nature Reserve* – Categoria com maior proteção da biodiversidade e de formações geológicas. As atividades humanas e visitação são muito controladas. A área é usada principalmente para pesquisa.

Ib - *Wilderness Area* – Essa categoria envolve, geralmente, grandes áreas que mantêm suas características naturais e que permanecem com pouca ou nenhuma presença humana.

II - *National Park* – São extensas áreas naturais que servem para proteção dos processos ecológicos em grande escala. Existe a permissão de visitação e de atividades culturais, educacionais e de pesquisa compatíveis com a conservação da área.

III - *Natural Monument or Feature* – Protege uma particular espécie ou uma área específica. Em geral, são territorialmente pequenas, mas com alto valor para visitação.

IV - *Habitat/Species Management Area* – Áreas que atuam na proteção de um habitat particular ou de uma espécie.

V - *Protected Landscape/Seascape* – Local onde a interação de pessoas e da natureza ao longo do tempo tem produzido uma área com características distintas. A manutenção da interação é vital para a proteção e sustentabilidade da área.

VI - *Protected area with sustainable use of natural resources* – Essas áreas desempenham o papel de conservar seus habitats e ecossistemas em união com valores culturais e o manejo de recursos naturais.

Para fortalecer-se e inserir-se na rede de áreas protegidas internacionais o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza é constituído por um conjunto de UCs federais, estaduais e municipais e divide-se em dois grupos: (1) proteção integral, com cinco categorias e (2) uso sustentável, com sete categorias. O primeiro grupo tem por objetivo básico a conservação, admitindo apenas o uso indireto dos recursos naturais (categorias I a III da IUCN); o segundo grupo visa ao uso sustentável dos recursos naturais, permitindo a ocupação humana das áreas e, com frequência, a manutenção de atividades agrícolas (categorias IV a VI da IUCN).

Segue uma breve descrição das categorias do SNUC:

### **Proteção Integral**

- Reserva Biológica (REBIO) e Estação Ecológica (ESEC). Representam as categorias com uso mais restritivo, constituídas de áreas públicas, com o objetivo de preservar os ecossistemas e desenvolver pesquisa científica. Não são permitidos população humana residente ou turismo.
- Parque Nacional (PARNA), Estadual, Distrital ou Municipal. É de domínio público e tem como objetivo a preservação de áreas com grande

relevância ecológica e beleza cênica. Permitem-se apenas atividades de recreação e turismo, além de pesquisa científica.

- Monumento Natural (MN) e Refúgio de Vida Silvestre (RFV). O Monumento Natural contém alguma área de grande beleza cênica, enquanto que o Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo básico a proteção de áreas que permitam a permanência e reprodução de espécies. Ambos podem ser constituídos de áreas particulares, desde que o uso da terra seja compatível com os objetivos de cada categoria. Caso contrário, as terras serão desapropriadas e a área será de domínio público.

### **Uso Sustentável**

- Área de Proteção Ambiental (APA). Tem como objetivo proteger a diversidade biológica, mas permite a ocupação humana e o uso de recursos naturais. É constituída por terras públicas e privadas, e inclui com frequência terras agrícolas ou urbanas.
- Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE). São áreas em geral pequenas, com pouca ou nenhuma ocupação humana. Abrigam importantes exemplares da biota e, sejam públicas ou privadas, têm seu uso regulado.
- Floresta Nacional (FLONA), Estadual, Distrital ou Municipal. É constituída por áreas com cobertura florestal predominantemente nativa e tem como objetivo principal o uso sustentável dos recursos naturais. É de posse e domínio públicos, com visitação permitida, têm seu uso regulado.
- Reserva Extrativista (RESEX), Reserva de Fauna (REFAU) e Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS). Todas as categorias são compostas por áreas de domínio público e têm como objetivo principal o manejo de recursos naturais. Tanto a Reserva Extrativista, quanto a de Desenvolvimento Sustentável abrigam populações tradicionais.
- Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). É uma área privada, averbada com perpetuidade para a conservação da diversidade biológica. Nela são permitidas a pesquisa e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

### **Visão geral do estado atual das unidades de conservação no Brasil**

O quantitativo e a área total (Ministério do Meio Ambiente, 2015) das UCs de Proteção Integral (PI) e de Uso Sustentável (US) nas três esferas administrativas (federal, estadual e municipal) encontram-se disponíveis para consulta pública no *site* do Ministério do Meio Ambiente e compõem o Cadastro

Nacional de Unidades de Conservação (CNUC)<sup>1</sup>. Constan no CNUC 1.940 unidades (Figura 1).

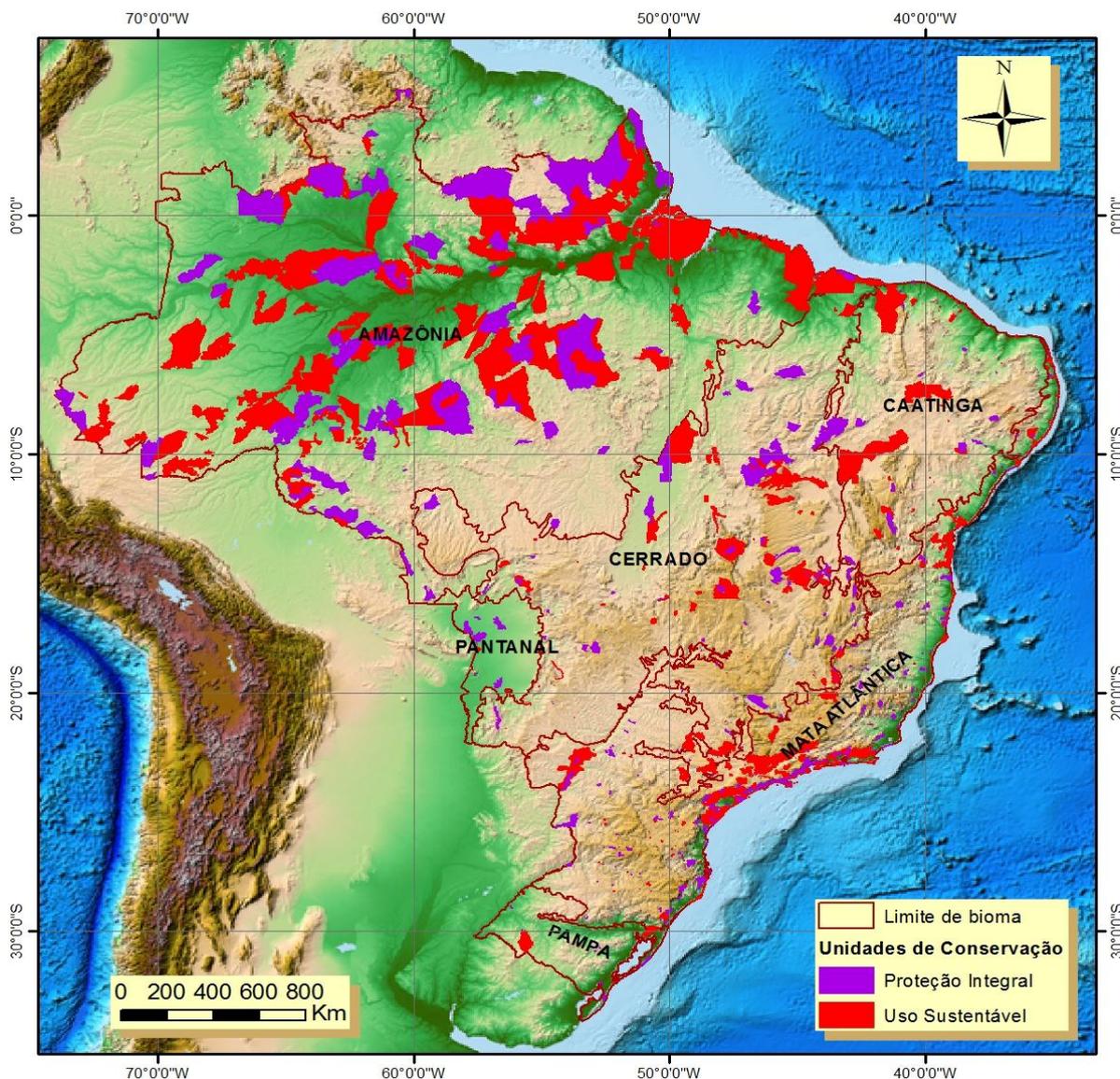


Figura 1 - Panorama das unidades de conservação implantadas no Brasil

No grupo de Proteção Integral, a maior extensão protegida se encontra na esfera federal (143 UCs, cobrindo 369.164 km<sup>2</sup>). Em seguida, temos as estaduais (329 UCs, em 158.472 km<sup>2</sup>) e, por último, as municipais (114 UCs, em 372 km<sup>2</sup>). As UCs de uso sustentável, em sua maioria, pertencem à União (811, em 394.681 km<sup>2</sup>), porém abrangem uma área menor que o total da dos estados (452 UCs, em 602.377 km<sup>2</sup>). Os municípios, em geral, não inserem ou atualizam dados no CNUC, e por esse motivo podem estar sub-representados nas estatísticas de áreas protegidas (91 UCs, em 26.131 km<sup>2</sup>). Observou-se um aumento do número de UCs após a implantação do SNUC. Anteriormente, a

<sup>1</sup> [www.gov.br/cadastro\\_uc](http://www.gov.br/cadastro_uc)

média de criação de novas UCs era de três unidades/ano, tendo se elevado para 15 unidades/ano na última década (Bertzky *et al.*, 2012).

### **As unidades de conservação do Cerrado**

O Cerrado é um dos *hotspots* mundiais em biodiversidade, pelo número de espécies endêmicas (Machado *et al.*, 2004). A área do bioma abrange 203 milhões de hectares (IBGE, 2004), que está sendo degradado em ritmo acelerado. Na Figura 2 observam-se as áreas antropizadas e as naturais restantes.

O relatório de monitoramento do bioma Cerrado 2009-2010, do Programa de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite (PMDBBS), revela que a área de vegetação natural remanescente do Cerrado em 2009 era de 51,16% e que em 2010 reduziu-se para 50,84%. Somente no Distrito Federal a área de vegetação natural suprimida nesse período foi de 4,8 km<sup>2</sup> (Ibama, 2011).

Em torno de 7,44% do Cerrado encontram-se protegidos dentro de unidades de conservação federais, estaduais e municipais. Desse montante, aproximadamente 2,91% estão na forma de unidades de conservação de proteção integral (Ministério do Meio Ambiente, 2015). As RPPNs (160) são as UCs em maior número no bioma, com 1.015 km<sup>2</sup>. Em termos de representatividade de área, as APAs somam 108.752 km<sup>2</sup>.

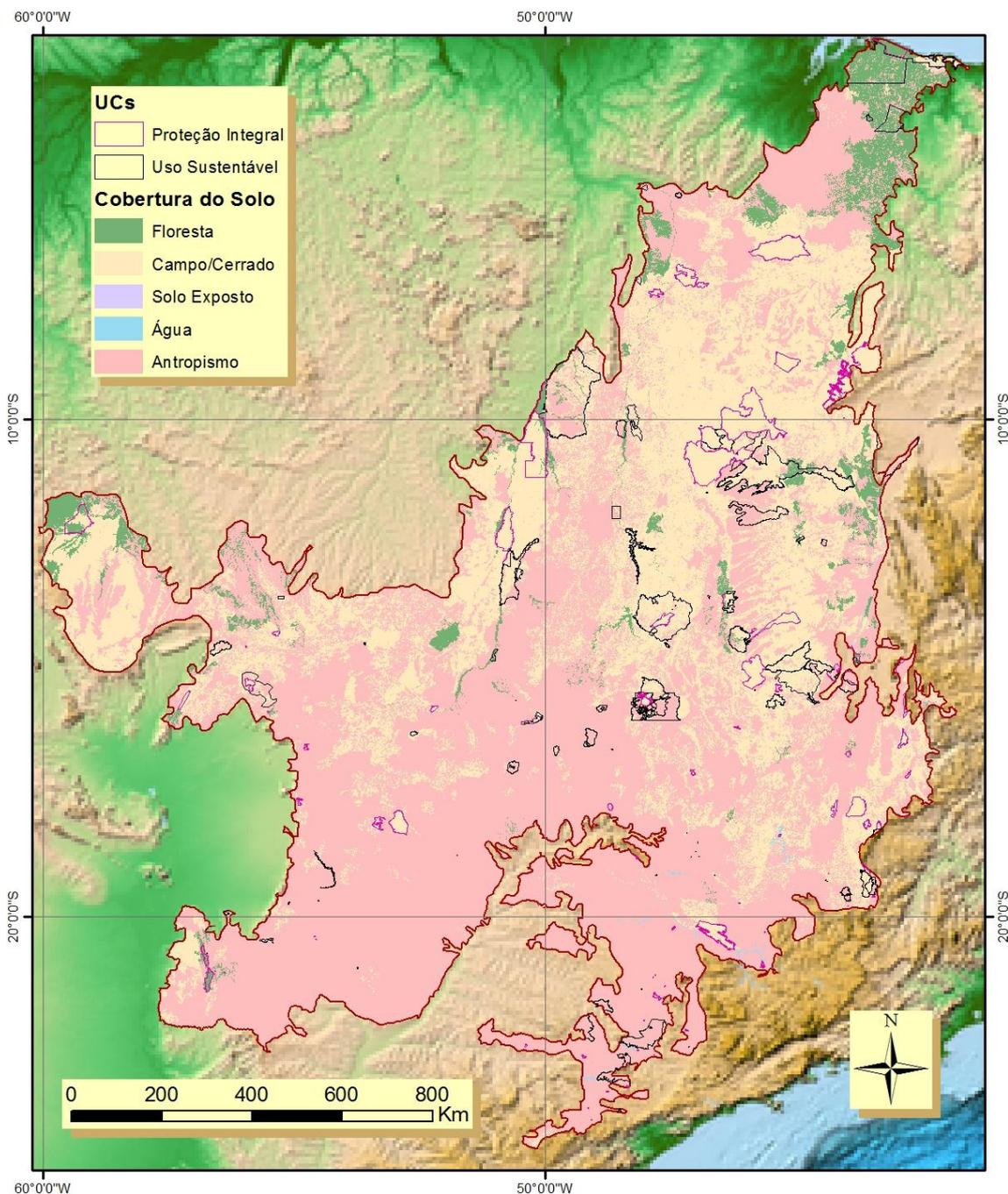


Figura 2 - Cobertura do solo e unidades de conservação no Cerrado

O bioma foi rapidamente alterado em um curto período, ocasionando severas mudanças na paisagem (Françoso, *et al.*, 2015). Mesmo dentro de unidades de conservação há diferentes níveis de antropismo. As do grupo de proteção integral apresentam situações diversas: as Estações Ecológicas estão em melhor estado de conservação do que as reservas biológicas, que apresentam alta taxa de degradação. Em conjunto com a densidade populacional alta, há a pressão econômica para conversão de áreas naturais em pastagens e agricultura e o interesse político em criar áreas com menor nível de proteção, principalmente UCs de uso sustentável (Peres, 2011; Ferreira *et al.*, 2009). Entre as categorias

de uso sustentável, as reservas de desenvolvimento sustentável e as reservas extrativistas encontram-se em melhor situação.

### **O Sistema Distrital de Unidades de Conservação e os parques**

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 279, determina ao Poder Público, com a participação da sociedade, zelar pela conservação, proteção e recuperação do meio ambiente, coordenando e tornando efetivas as ações para *“identificar, criar e administrar unidades de conservação e demais áreas de interesse ambiental, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas, incluídos os respectivos planos de manejo”* (inciso XXI do artigo citado).

Com a Política Ambiental do Distrito Federal, Lei nº 41, de 1989, estabeleceram-se as competências legais de criar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos.

A Lei Complementar nº 265, de 1999, dispôs sobre os parques ecológicos e de uso múltiplo no Distrito Federal como unidades de conservação de uso sustentável (art. 3º).

Com a aprovação da Lei Complementar nº 827, de 2010, que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação – SDUC, ampliaram-se as categorias de manejo, em consonância com o SNUC (Quadro 1). O SDUC não incluiu a reserva extrativista nem a reserva de desenvolvimento sustentável, que são categorias com conceitos semelhantes e baseiam-se no uso e coleta sustentável de recursos naturais por populações tradicionais. Tampouco manteve os parques de uso múltiplo, que podem ser considerados parques urbanos, enquadrados como áreas verdes de domínio público, nos termos do Art. 8º, § 1º, da Resolução Conama nº 369, de 2006 <sup>2</sup>. Já os parques ecológicos, previstos no SDUC como de uso sustentável, não correspondem aos parques distritais de proteção integral, embora guardem com eles grande similaridade nos atributos e objetivos.

---

<sup>2</sup> <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=489>

### Quadro 1 - Categorias previstas nos sistemas federal e distrital de unidades de conservação

Lei Federal nº 9.985/2000	Lei Complementar DF nº 827/2010*
<b>Proteção Integral</b>	
Estação Ecológica	Estação Ecológica
Reserva Biológica	Reserva Biológica
Parque Nacional	Parque Distrital
Monumento Natural	Monumento Natural
Refúgio de Vida Silvestre	Refúgio de Vida Silvestre
<b>Uso Sustentável</b>	
Área de Proteção Ambiental	Área de Proteção Ambiental
Área de Relevante Interesse Ecológico	Área de Relevante Interesse Ecológico
Floresta Nacional	Floresta Distrital
Reserva Extrativista	
	Parque Ecológico
Reserva de Fauna	Reserva de Fauna
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	
Reserva Particular do Patrimônio Natural	Reserva Particular do Patrimônio Natural

\* Ver tabela explicativa elaborada pelo Ibram (<http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/3.SDUC-Tabela%20esquemática.xls>).

O Distrito Federal possui 41 UCs distritais, incluindo apenas os parques ecológicos (Tabela 1), e 11 federais (Ibram, 2014). Há quatro APAs, duas ESECs, 11 ARIEs, quatro REBIOS e um MN administradas pelo Distrito Federal. As Reservas Ecológicas do Lago Paranoá incluem as duas ilhas do Lago, mas não estão previstas nem no SDUC nem no SNUC.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio) administra duas APAs, uma ARIE, uma FLONA, um PARNA e uma REBIO, além de ter homologado cinco RPPNs. Há ainda a Reserva Ecológica do IBGE que, apesar de pertencer a uma autarquia federal, não está formalmente enquadrada no SNUC.

O Distrito Federal também integra a rede mundial de reservas da biosfera, com a Reserva da Biosfera do Cerrado, conforme a Lei Distrital nº 742, de 1994 (alterada pela Lei nº 3.678, de 2005). Concebida como um modelo de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, está inserida na rede de reservas da biosfera reconhecidas pelo programa intergovernamental O Homem e a Biosfera – MAB-Unesco. Soma-se, ao objetivo de conservação da biodiversidade, a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, de forma social, cultural e ambientalmente sustentável. Na Lei do Sistema Distrital de Unidades de Conservação, o art. 35 (Capítulo V) apresentou os dispositivos que regulam essa área protegida.

**Tabela 1 - Número de unidades de conservação de acordo com as categorias do Sistema Distrital de Unidades de Conservação**

Categoria	UCs distritais		UCs federais
	sem a re categorização dos parques*	com a re categorização dos parques**	
<b>Proteção Integral</b>			
Estação Ecológica	2	3	0
Reserva Biológica	4	4	1
Parque Distrital/Nacional	0	10	1
Monumento Natural	1	1	0
Refúgio de Vida Silvestre	0	11	0
<b>Uso Sustentável</b>			
Área de Proteção Ambiental	4	4	2
Área de Relevante Interesse Ecológico	11	12	1
Floresta Distrital/Nacional	0	2	1
Parque Ecológico	19	28	-
Reserva Particular de Patrimônio Natural	0	0	5
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>75</b>	<b>11</b>

\* Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal, 2014

(<http://www.youblisher.com/p/1027269-Guia-de-Unidades-de-Conservacao>).

\*\* Número que inclui os parques, de acordo com o Parecer Técnico nº500.000.001/2014-Sugap/Ibram

(<http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/2.sintese%20da%20proposta%20de%20re categoriza%C3%A7%C3%A3o.pdf>).

Observando-se o tamanho das UCs no Distrito Federal, as APAs são as maiores, tanto em tamanho médio, quanto em área total (Tabela 2 e Figura 3). A APA é a única categoria que visa, conjuntamente, conservar a biodiversidade, disciplinar a ocupação humana e gerenciar o uso dos recursos naturais. Devido às características do uso da terra, com população residente, grau de ocupação e regime de propriedade da terra, apresentam o menor nível de proteção (Viana & Ganem, 2005). Em geral, são criadas em áreas de grande pressão antrópica. Os órgãos ambientais comumente justificam a criação de APAs como a maneira adequada de deter pressões de alterações do uso de áreas, dentro de um determinado contexto social. Apesar de fazerem parte do SDUC e envolverem quase toda a área do Distrito Federal, têm menor importância em termos de conservação da biodiversidade e não se mostram eficazes para manter usos tradicionais do solo, haja vista a concentração de condomínios privados nessas áreas, em especial na APA do rio São Bartolomeu, onde se localizam os parcelamentos privados mais consolidados (Penna, 2003).

Contudo, as APAs somam grandes extensões ao percentual de áreas protegidas que o Brasil deve atingir, como signatário da Convenção da Diversidade Biológica. As Metas de Aichi de Biodiversidade preveem proteger legalmente “até 2020, pelo menos 17 por cento de áreas terrestres e de águas continentais e 10 por cento de áreas marinhas e costeiras”<sup>3</sup>, conforme definido na 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP-10), realizada na cidade de Nagoya, Província de Aichi, Japão.

---

<sup>3</sup> [http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf2008\\_dcbio/\\_arquivos/metas\\_aichi\\_147.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf2008_dcbio/_arquivos/metas_aichi_147.pdf)

**Tabela 2: Unidades de conservação existentes no Distrito Federal**

<b>Unidades de Conservação</b>	<b>Área (ha)</b>
<b>Distritais</b>	
APA da Bacia dos Ribeirões do Gama e Cabeça de Veado	23740,76
APA de Cafuringa	46509,13
APA do Lago Paranoá	16071,34
Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu	82679,88
ARIE Cruls	54,96
ARIE da Granja do Ipê	1141,27
ARIE da Vila Estrutural	44,23
ARIE do Bosque	19,54
ARIE do Córrego Cabeceira do Valo	62,41
ARIE do Córrego Mato Grande	131,95
ARIE do Torto	208,94
ARIE Dom Bosco	72,56
ARIE Paranoá Sul	39,86
ARIE Parque JK	2986,74
ARIE Santuário de Vida Silvestre do Riacho Fundo	477,25
ESEC de Águas Emendadas	9180,79
ESEC do Jardim Botânico	4502,51
MN do Conjunto Espeleológico do Morro da Pedreira	90,55
REBIO do Cerradão	53,92
REBIO do Gama	536,79
REBIO do Guará	145,37
REBIO do Rio Descoberto	434,08
Área total sem as APAs	20183,72
<b>Federais</b>	
APA da Bacia do Rio Descoberto	41064,20
APA do Planalto Central	504160,00
ARIE Capetinga/Taquara	2057,20
FLONA de Brasília	9336,14
PARNA de Brasília	42355,54
REBIO da Contagem	3426,15
RPPN Chakra Grisu	1,00
RPPN Reserva Córrego da Aurora	3,23
RPPN Reserva Maria Velha	8,00
RPPN Santuário Ecológico Sonhem	126,00
RPPN Vale das Copabeiras	3,89
Área total sem as APAs	57317,15

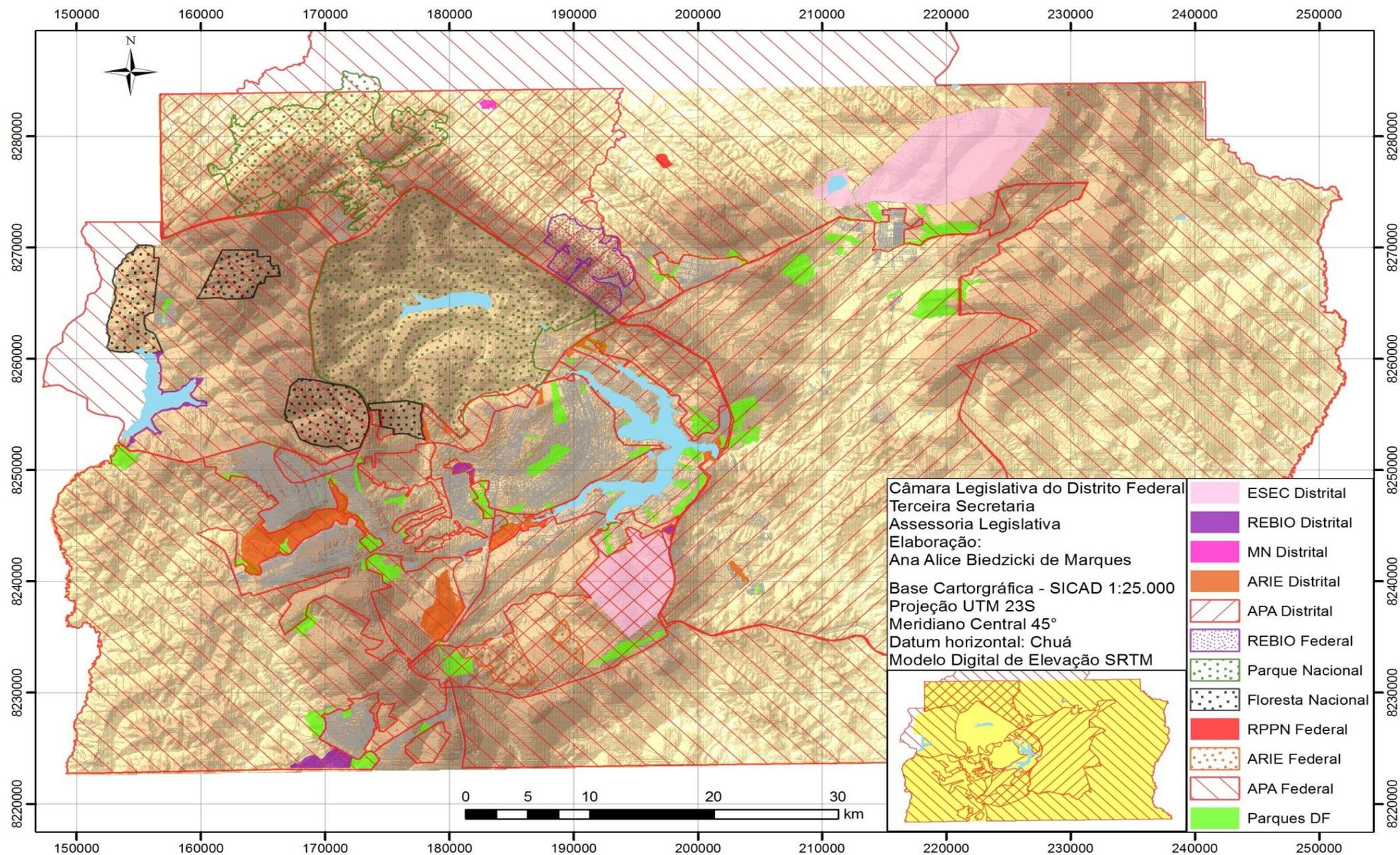


Figura 3 - Unidades de conservação distritais e federais criadas no Distrito Federal

Com a intenção de padronizar e consolidar o cadastro único de unidades de conservação do país, o SNUC estabeleceu que:

*"Art, 6º,,,*

*Parágrafo único, **Podem integrar o SNUC, excepcionalmente e a critério do CONAMA, unidades de conservação estaduais e municipais que, concebidas para atender peculiaridades regionais ou locais, possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria prevista nesta Lei e cujas características permitam, em relação a estas, uma clara distinção,**"*

A única categoria que diverge do sistema nacional é a de "parque ecológico", No SDUC, o conceito agrupou os parques ecológico e de uso múltiplo da antiga Lei Complementar nº 265, de 1999 (Quadro 1), Criou-se uma categoria "guarda-chuva", que contempla os atributos dos parques inseridos nas duas tipologias da lei revogada.

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal (Semarh) consultou o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), quanto ao reconhecimento dos parques ecológicos e de uso múltiplo como unidades de conservação. Em resposta ao questionamento da Semarh, o Ministério do Meio Ambiente<sup>4</sup> entendeu que os parques ecológicos têm objetivos similares aos dos parques previstos no art, 11 da Lei nº 9,985, de 2000 (parque nacional e parque distrital), e que deveriam ser recategorizados dessa forma por ato normativo do mesmo nível hierárquico que os criou. Por outro lado, o Ministério considerou que os parques de uso múltiplo são áreas verdes afetas à legislação urbanística, e, portanto, não equivaleriam a UCs.

O contingente de UCs aumentará após efetivada a recategorização dos parques criados no Distrito Federal, O Parecer Técnico nº 500.000.001/2014-Supag/Ibram, elaborado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (Ibram), propõe adequar a maior parte dos 73 parques às categorias do SDUC<sup>4</sup> (Tabela 1). A maioria dos 73 parques foi criada por decretos e leis, Grande parte não foi totalmente implantada, nem possui infraestrutura adequada.

A adequação ao SNUC torna claros a importância e o uso pretendido para cada UC criada, e é condição para a obtenção de recursos oriundos da compensação ambiental pelo licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental (art, 36 da Lei nº 9,985, de 2000), além de possibilitar a criação de conselhos consultivos, visando a participação da sociedade civil. O regulamento da lei (Decreto nº 4,340, de 2000) estabelece como prioridades para aplicação da compensação ambiental a regularização fundiária e a elaboração, revisão ou implantação dos planos de manejo. É ainda mais rigorosa, ao limitar o custeio de atividades específicas em RPPNs, RVSS,

---

<sup>4</sup> <http://www.ibram.df.gov.br/images/Arquivos%20site/1.Parecer%20Final%20Recategorizacao.pdf>

ARIEs e APAs, quando a propriedade não for do Poder Público. Entre as vantagens do adequado ajuste à norma federal, a Resolução do Conama nº 371, de 2006, determina que *“somente receberão recursos da compensação ambiental as unidades de conservação inscritas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, ressalvada a destinação de recursos para a criação de novas unidades de conservação”* (§ 2º, art,11).

**Quadro 2 - Comparação entre os objetivos previstos nas leis complementares nºs 265/1999 e 827/2010 para os parques ecológicos, de uso múltiplo e distrital (em negrito os objetivos que se sobrepõem)**

Lei Complementar nº 265/1999		Lei Complementar nº 827/2010	
Parque Ecológico	Parque de Uso Múltiplo	Parque Distrital	Parque Ecológico
Art,4º Os Parques Ecológicos devem possuir <b>áreas de preservação permanente, nascentes, olhos d'água, veredas, matas ciliares, campos de murunduns</b> ou manchas representativas de qualquer <b>fitofisionomia do Cerrado</b> que abranjam, no mínimo, <b>trinta por cento da área total da unidade.</b>		Art, 11, O Parque Distrital tem como objetivo a preservação de <b>ecossistemas naturais</b> de grande relevância ecológica e <b>beleza cênica</b> , possibilitando a realização de <b>pesquisas científicas</b> e o desenvolvimento de atividades de <b>educação</b> e <b>interpretação ambiental</b> , de <b>recreação</b> em contato com a natureza e de <b>turismo ecológico</b> . § 1º O Parque Distrital é de <b>posse e domínio públicos</b> , sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei, § 2º A <b>visitação pública</b> está sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento, § 3º Deve possuir, no mínimo, em <b>cinquenta por cento</b> da área total da unidade, <b>áreas de preservação permanente, veredas, campos de murundus</b> ou mancha representativa de qualquer <b>fitofisionomia do Cerrado</b> , § 4º A <b>pesquisa científica</b> depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento. § 5º O Parque Distrital terá Conselho Gestor Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua supervisão e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população usuária, conforme disposto em regulamento.	Art, 18, O Parque Ecológico tem como objetivo conservar amostras dos <b>ecossistemas naturais</b> , da <b>vegetação exótica</b> e paisagens de grande <b>beleza cênica</b> ; propiciar a recuperação dos <b>recursos hídricos, edáficos e genéticos</b> ; <b>recuperar áreas degradadas</b> , promovendo sua revegetação com espécies nativas; incentivar atividades de <b>pesquisa e monitoramento ambiental</b> e estimular a <b>educação ambiental</b> e as atividades de <b>lazer e recreação</b> em contato harmônico com a natureza. § 1º O Parque Ecológico é de <b>posse e domínio públicos</b> , sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei, § 2º O Parque Ecológico deve possuir, no mínimo, em <b>trinta por cento da área total da unidade, áreas de preservação permanente, veredas, campos de murundus</b> ou mancha representativa de qualquer <b>fitofisionomia do Cerrado</b> . § 3º A <b>visitação pública</b> é permitida e incentivada e está sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua supervisão e administração e àquelas previstas em regulamento. § 4º A <b>pesquisa científica</b> depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.
Art, 5º São objetivos dos Parques Ecológicos: I – conservar amostras dos <b>ecossistemas naturais</b> ;	Art,7º São objetivos dos Parques de Uso Múltiplo: I-conservar <b>áreas verdes, nativas, exóticos</b> ou restauradas, de grande <b>beleza cênica</b> ;		
II – proteger paisagens naturais de <b>beleza cênica</b> notável, bem como atributos excepcionais de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica e histórica;			
III – proteger e recuperar <b>recursos hídricos, edáficos e genéticos</b> ;			
IV – promover a <b>recuperação de áreas degradadas</b> e a sua revegetação com espécies nativas;	II- promover a <b>recuperação de áreas degradadas</b> e a sua revegetação, com espécies nativas ou exóticas;		
V – incentivar atividades de <b>pesquisa</b> , estudos e monitoramento ambiental;			
VI – estimular o desenvolvimento da <b>educação ambiental</b> e das atividades de <b>recreação e lazer</b> em contato harmônico com a natureza,	III- estimular o desenvolvimento da <b>educação ambiental</b> e das atividades de <b>recreação e lazer</b> em contato harmônico com a natureza,		

## **Fragilidades das unidades de conservação e dos parques**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) avaliou diferentes parâmetros para identificar as principais ameaças sobre a integridade da biodiversidade e os serviços ambientais das UCs em nível nacional. Os resultados indicam que as categorias de manejo sofrem pressões semelhantes, mas em diferentes níveis de intensidade, e que a facilidade de acesso e a fiscalização têm peso expressivo. As categorias de UCs federais mais sensíveis são as APAs, ARIEs, RESEXs e RDSs, que apresentam vulnerabilidade acima de 60% (Ibama & WWF, 2007).

As reservas biológicas e as estações ecológicas apresentam vulnerabilidade média para a maioria das unidades. A facilidade de acesso à área da unidade e a dificuldade de contratação de novos servidores são os parâmetros que mais afetam essas categorias. Os parques nacionais e as reservas extrativistas são igualmente vulneráveis. As APAs e ARIEs apresentam como principais fatores de vulnerabilidade o fácil acesso às áreas, o que facilita atividades ilegais do uso da terra e dos recursos naturais. Os impactos ocasionados por obras de infraestrutura, mudanças do uso do solo e disposição de resíduos sólidos são pressões que afetam diretamente as unidades de uso sustentável. Essas pressões têm crescido e tendem a aumentar (Ibama & WWF, 2007), sobretudo porque essas áreas possuem populações humanas residentes e, em geral, encontram-se inseridas ou próximas a aglomerados urbanos.

O contexto nacional é refletido localmente. A disposição de resíduos sólidos, as populações humanas, as alterações no uso do solo e a expansão urbana são algumas das ameaças que afetam também as unidades de conservação e os parques do Distrito Federal. A crescente demanda por habitações levou à rápida expansão da área urbanizada no Distrito Federal. O adensamento populacional nas áreas ocupadas, devido ao aumento do número de loteamentos irregulares, levou ao declínio de áreas naturais.

Para obter um panorama da situação dos parques do Distrito Federal, em 2012 o Ibram avaliou o estado de conservação de 66 parques. Os dados mostraram que 41% da área total dos parques encontram-se degradada e 58% contém remanescentes da vegetação nativa. As principais classes de alteração do solo são: nativa antropizada (32%), invasão por plantas exóticas (19%), ocupação (11%), atividades agrícolas (10%) e pasto (10%) (Ibram, 2012).

A Tabela 3 expõe uma síntese dos indicadores ambientais derivados das planilhas de dados disponibilizadas pelo Ibram: percentual de vegetação nativa, percentual de área construída, percentual de áreas com fontes de poluição (esgoto, entulho e mineração). Os focos de calor e a densidade populacional foram incluídos por representarem fatores determinantes do estado de conservação dessas áreas.

As análises espaciais foram realizadas utilizando-se a plataforma ArcGIS 10,2,2 (ESRI, 2014) sobre base cartográfica SICAD 1:25,000, Os polígonos dos parques administrados pelo Ibram foram associados aos dados constantes no relatório do Projeto MAPEAR (Ibram, 2012), para obtenção das áreas de vegetação nativa, área construída e fontes de poluição (esgoto, entulho e mineração).

A probabilidade de ocorrência de queimadas foi estimada utilizando-se dados do projeto de Monitoramento de Queimadas e Incêndios (INPE, 2015). Utilizaram-se os focos de calor entre os anos de 2004 e 2014, interpolados em ArcGIS, para gerar um mapa de densidade de queimadas por quilômetro quadrado, ao qual foram sobrepostos os polígonos dos parques. A densidade média anual de potenciais focos de calor dentro de cada parque foi utilizada como valor para a variável propensão a queimadas (Figura 4).

A densidade demográfica foi calculada a partir da população recenseada em 2010, por setor censitário, considerando todos os 4,454 polígonos disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)) (Figura 5). No sistema de informações geográficas a população do Censo 2010 foi atribuída ao respectivo setor censitário, e considerou-se população como aquela residente nos setores contíguos a cada parque, expressa em número absoluto de habitantes. Na tabela 3 as cores indicam que população maior equivale a maiores pressões (invasões, lixo, extração de recursos naturais), embora se possa argumentar que essa população representa o número potencial de usuários beneficiados diretamente pelos serviços ambientais do parque, e que podem se engajar na defesa dessas áreas verdes.

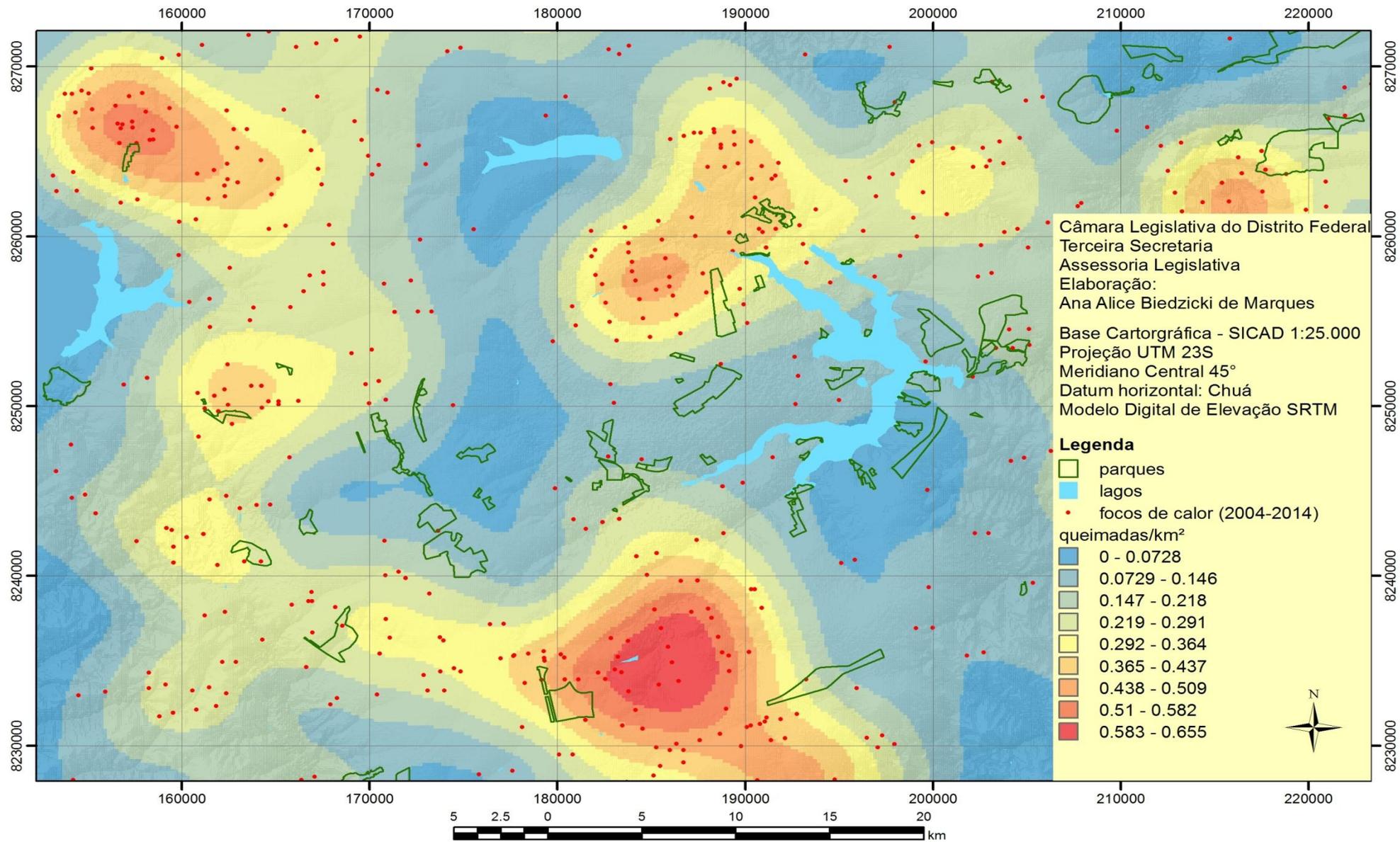


Figura 4 – Focos de calor e probabilidade de queimadas em parques do Distrito Federal

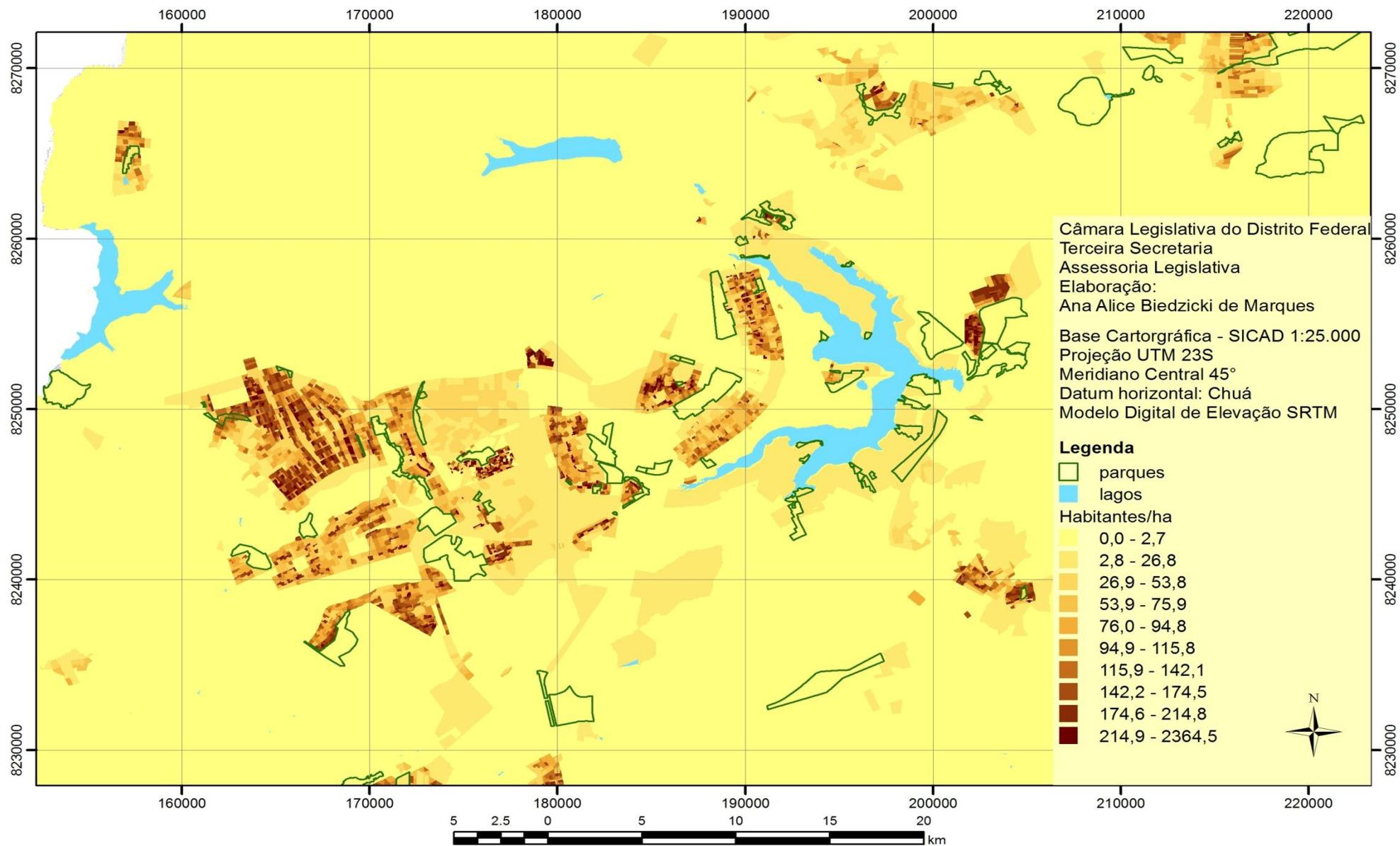


Figura 5 – Densidade demográfica por setor censitário no Distrito Federal

**Tabela 3: análise de indicadores ambientais referentes aos parques do Distrito Federal, considerando: mudança de categoria proposta pelo Ibram; percentual de vegetação nativa remanescente; percentual de área construída dentro do parque; percentual de área com fontes de poluição; propensão a queimadas; e população de usuários potenciais diretos. As cores indicam situação ruim (rosa), regular (amarelo) ou favorável (verde).**

RA	Categoria atual	Categoria proposta	Parque	Área (ha)	% vegetação nativa	% área construída	% esgoto entulho mineração	propensão a queimadas/h a/ano	população
I - Brasília	Ecológico e de Uso Múltiplo	Ecológico	Olhos d'Água	21,57	47,98	0,56	0	1,18	46.562
I - Brasília	Uso Múltiplo	Uso Múltiplo	Vila Planalto	103,35	0	22,93	0,75	4,47	42.715
I - Brasília	Parque	Uso Múltiplo	das Aves	81,1	0	14,8	0	0,94	74.363
I - Brasília	Uso Múltiplo	Ecológico	Asa Sul	21,74	18,67	4,61	0	1,28	42.241
I - Brasília	Uso Múltiplo	Ecológico	Enseada Norte	11,26	0	0	0,51	0,53	5.854
II - Gama	Ecológico e Vivencial	Refúgio de Vida Silvestre	Ponte Alta	293,68	73,19	1,46	12	1,18	30.523
II - Gama	Urbano e Vivencial	Ecológico	Urbano do Gama	52,91	24,08	10,05	0	1,02	39.719
II - Gama	Recreativo	Distrital	Prainha	133,85	96,35	1,46	0,6	1,96	29.838
III - Taguatinga	Parque	Distrital	Boca da Mata	196,34	78,03	0,66	0	1,82	31.946
III - Taguatinga	Ecológico	Parque Ecológico Saburo Onoyama	Saburo Onoyama	87,5	43,26	8,67	0,48	3,89	5.717
III - Taguatinga	Recreativo	Uso Múltiplo	Taguatinga	7,61	0	22,73	0	1,26	108.672
III - Taguatinga	parque	Parque Ecológico Saburo Onoyama	Cortado	45,5	49,43	3,41	2,74	1,17	63.327
III - Taguatinga	Ecológico	extinguir	Irmão Afonso Hauss						
IV - Brazlândia	Ecológico	Ecológico	Veredinha	61,08	65,73	6,45	2,89	1,65	24.469
IX - Ceilândia	parque	extinguir	Lagoinha	62,38	0	100	0	3,15	36.783
IX - Ceilândia	Recreativo	Uso Múltiplo	Setor O	11,9	0	12,1	0,73	1,22	6.042
IX - Ceilândia	Parque	Uso Múltiplo	Das Corujas	3,16	0	3,48	0,24	0,85	49.826
IX - Ceilândia	Ecológico e Vivencial	Monumento Natural	Descoberto	317,93	71,41	2,72	1,27	2,75	2.953
VII - Paranoá	Uso Múltiplo	Uso Múltiplo	Esculturas	6,1	0	0	0	1,11	128.009

RA	Categoria atual	Categoria proposta	Parque	Área (ha)	% vegetação nativa	% área construída	% esgoto entulho mineração	propensão a queimadas/h a/ano	população
VIII - Núcleo Bandeirante	Recreativo	Uso Múltiplo	Núcleo Bandeirante	2,48	0	100	0	1,53	91.842
VIII - Núcleo Bandeirante	Ecológico	Estação Ecológica	Córrego da Onça	364,46	90,56	0	22,34	3,49	12.837
VIII - Núcleo Bandeirante	Ecológico	Parque Ecológico do Catetinho	Lauro Muller	24,14	0	0	0	4,15	17.919
VIII - Núcleo Bandeirante	Ecológico	Parque Ecológico do Catetinho	Luis Cruis	36,98	0	0	0	3,46	27.912
VII - Paranoá	Urbano	Ecológico-fusão com ARIE	Paranoá	42,36	0	5,19	0	1,57	28.554
VII - Paranoá	Vivencial	Floresta Distrital	Pinheiros	315,58	0	0	0,85	0,47	5.454
VII - Paranoá	Ecológico	Refúgio de Vida Silvestre	Cachoeirinha	686,45	36,03	6,09	12,15	0,85	39.471
VI - Planaltina	Ecológico e Vivencial	ARIE	Pipiripau	85,97	42,15	5,32	0	3,66	32.787
VI - Planaltina	Recreativo	Ecológico	Sucupira	229,8	42,23	7,34	7,37	0,29	31.401
VI - Planaltina	Uso Múltiplo	Refúgio de Vida Silvestre	Vale do Amanhecer	56	62,39	2,02	0	0,43	8.615
VI - Planaltina	Ecológico e Vivencial	Distrital	Retirinho	669,4	74,5	5,24	2,59	0,39	31.603
VI - Planaltina	Uso Múltiplo	Ecológico	Sucupiras	26,02	34,51	0	1,81	1,3	2.628
VI - Planaltina	Ecológico	Distrital	Pequizeiros	782,81	98,88	0,3	0	1,76	3.358
VI - Planaltina	Ecológico e Vivencial	Refúgio de Vida Silvestre Joaquim de Medeiros	Joaquim de Medeiros	42,93	0	0	0	0,84	7.644
VI - Planaltina	Ambiental	Refúgio de Vida Silvestre Joaquim de Medeiros	Colégio Agrícola	527,34	79,47	11,25	3,33	2,5	3.159
VI - Planaltina	Ecológico e vivencial	Refúgio de Vida Silvestre Mestre	Estância	32,25	88,68	2,33	0	2,51	14.441

RA	Categoria atual	Categoria proposta	Parque	Área (ha)	% vegetação nativa	% área construída	% esgoto entulho mineração	propensão a queimadas/h a/ano	população
		d'Armas							
V - Sobradinho	Parque	Ecológico	Jequitibás	16,6	80,72	0,78	0	0,3	51.302
V - Sobradinho	Ecológico e Vivencial	Ecológico	Sobradinho	86,66	62,66	0,69	1,55	0,74	60.064
V - Sobradinho	Ecológico e Vivencial	Ecológico	Viva Sobradinho	91,86	74,33	2,69	0	2,5	113.884
X - Guará	Ecológico	Distrital	Ezechias Heringer	303,6	25,82	17,19	11,28	2,57	79255
X - Guará	Ecológico e Vivencial	Uso Múltiplo	Bosque dos Eucaliptos	15,33	0	31,9	1,28	0,31	36.205
X - Guará	Vivencial	Uso Múltiplo	Denner	2,41	0	5,39	0	1,14	77.618
XIII - Santa Maria	Recreativo	Ecológico	Santa Maria	47,15	50,82	6,51	0	1,54	46.622
XIII - Santa Maria	Ecológico	Ecológico	Tororó	328,15	41,21	0,2	0,8	1,24	2.693
XII - Samambaia	Parque	Ecológico	Três Meninas	72,88	36,75	3,44	0	1,62	829
XII - Samambaia	Ecológico e de Uso Múltiplo	Refúgio de Vida Silvestre	Gatumé	148,22	20,91	11,42	0,87	1,31	38.254
XIV - São Sebastião	Parque	Distrital	São Sebastião	17,7	76,27	4,35	0	0,71	48.293
XIX - Candangolândia	Ecológico e Vivencial	Ecológico	Candangolândia - Pioneiros	50,35	50,67	20,02	4,91	2,67	63.468
XVIII - Lago Norte	Ecológico	Ecológico	Taquari	79,65	75,24	12,99	0,65	2,01	51.499
XVIII - Lago Norte	Uso Múltiplo	Refúgio de Vida Silvestre	Morro do Careca	8,11	67,2	11,84	1,16	3,47	467
XVIII - Lago Norte	Ecológico	Ecológico	Das Garças	10,39	0	0	0	2,12	325
XVIII - Lago Norte	Uso Múltiplo	Ecológico	Lago Norte	30,98	0	3,84	0	0,7	27.685
XVII - Riacho Fundo	Ecológico e Vivencial	Ecológico	Riacho Fundo	487,09	49,6	3,7	2,69	1,78	5.441
XVI - Lago Sul	Ecológico	Ecológico	Península Sul	13,37	0	79,58	0	1,05	22.854
XVI - Lago Sul	Vivencial	Ecológico	Anfiteatro do Lago Sul	10,24	0	2,64	0	0,8	5.726
XVI - Lago Sul	Ecológico	Distrital	Bernardo Sayão	227,55	69,73	1,96	0	0,75	1.856
XVI - Lago Sul	Parque	Distrital	Copaibas	72,87	77,22	10,39	0,49	0,41	5.403

RA	Categoria atual	Categoria proposta	Parque	Área (ha)	% vegetação nativa	% área construída	% esgoto entulho mineração	propensão a queimadas/h a/ano	população
XVI - Lago Sul	Ecológico	Monumento Natural	Dom Bosco	131,39	49,88	26,44	0,62	0,45	8.242
XVI - Lago Sul	Ecológico	Refúgio de Vida Silvestre	Garça Branca	40,47	45,47	34,59	0,07	1,05	73.767
XVI - Lago Sul	Ecológico e Vivencial	Refúgio de Vida Silvestre	Canjerana	45,11	49,5	16,83	0	0,45	1.111
XV - Recanto das Emas	Ecológico e Vivencial	Distrital	Recanto das Emas	259,5	58,73	1,14	26,1	1,44	47.488
XX - Águas Claras	Ecológico	Ecológico	Águas Claras	95,48	12,59	10,5	6,68	3,34	18.762
XX - Águas Claras	Parque	Ecológico	Do Areal	32,1	4,67	30,16	0	0,8	2.285
XXIII - Varjão	Ecológico e Vivencial	Uso Múltiplo	Varjão	44,53	52,1	1,06	1,38	0,94	33.961
XXII - Sudoeste	Urbano	Uso Múltiplo	Sudoeste	6,67	0	15,59	0	0,93	10.703
XXVI - Sobradinho	Ecológico e Recreativo	Refúgio de Vida Silvestre Canela de Ema	Canela de Ema	28,56	75,7	0,49	0	0,65	64.173
XXVI - Sobradinho II	Recreativo	Refúgio de Vida Silvestre Canela de Ema	Sobradinho 2	6,48	58,02	12,81	0,11	1,44	26.819
			média	<b>127,01</b>	<b>38,21</b>	<b>11,42</b>	<b>2,05</b>	<b>1,57</b>	<b>33.173</b>
			<b>desvio padrão</b>	<b>176,75</b>	<b>32,47</b>	<b>20,1</b>	<b>4,85</b>	<b>1,06</b>	<b>29.994</b>

## Considerações finais

Um importante fator de risco para as áreas protegidas são as pressões para alterações formais nos atos legais que as criaram. Há uma quantidade crescente de propostas para mudanças na legislação ambiental que afetam diretamente as UCs e outras áreas protegidas no Brasil e no Distrito Federal, Essas propostas incluem redução, desafetação ou alteração do *status* de proteção de UCs (Mascia & Pailler, 2011; Marques & Peres, 2015).

Essas pressões são também percebidas sobre áreas verdes de cidades com forte especulação imobiliária. Apesar de alguns dos parques urbanos do Distrito Federal terem perdido parte da vegetação nativa, sua principal função é a de propiciar espaços públicos para atividades ao ar livre, portanto esses parques cumprem os objetivos para os quais foram criados. Por esse motivo, destaca-se na proposta do Ibram a recategorização de muitos parques de uso múltiplo como UCs, conferindo-lhes maior segurança jurídica, e a fusão de unidades contíguas para otimizar a gestão.

Deter a extensão urbana nas áreas das APAs e na zona rural, suscetíveis à fragmentação pelo mercado imobiliário, é o maior desafio na relação política entre o governo, o setor imobiliário e a sociedade. Nesse contexto, para manter as funções ambientais das unidades de conservação e dos parques urbanos, outros caminhos são possíveis, como a aplicação eficiente dos instrumentos legais existentes, a regularização fundiária e o aumento dos recursos financeiros e humanos.

## Referências bibliográficas

- Bertzky B *et al*, 2012, Protected Planet Report 2012: Tracking progress towards global targets for protected areas, Gland: IUCN and Cambridge: UNEP-WCMC.
- DeFries, R,, Hansen, A,, Newton, A, C,, & Hansen, M, C,, 2005, Increasing isolation of protected areas in tropical forests over the past twenty years, *Ecological Applications*, 15(1), 19-26.
- ESRI, 2014, ArcGIS Desktop: Release 10,2,2, Environmental Systems Research Institute, Redlands.
- Ferreira, L,G et, al 2009, Dinâmica agrícola e desmatamentos em áreas de cerrado: Uma análise a partir de dados censitários e imagens de resolução moderada, *Revista Brasileira de Cartografia* No 61/02.
- Françoso *et al*, 2015, Habitat loss and the effectiveness of protected areas in the Cerrado Biodiversity Hotspot, *Natureza e Conservação* 13,35-40 p.
- Ibama, 2011, Monitoramento do Bioma Cerrado 2009-2010, Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, [http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf\\_chm\\_rbbio/\\_arquivos/relatoriofinal\\_cerrado\\_2010\\_final\\_72\\_1.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_chm_rbbio/_arquivos/relatoriofinal_cerrado_2010_final_72_1.pdf),
- Ibama & WWF, 2007. Efetividade de Gestão das Unidades de Conservação Federais do Brasil. [http://www.mma.gov.br/estruturas/pda/\\_arquivos/prj\\_mc\\_061\\_pub\\_liv\\_002\\_uc.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/pda/_arquivos/prj_mc_061_pub_liv_002_uc.pdf)
- Ibram, 2012, Projeto Mapear, Os Parques do Distrito Federal, Brasília: Ibram, 278 p.
- Ibram, 2014, Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal, Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Brasília-DF, 33p.
- IBGE, 2004, Mapa de Biomas e de Vegetação, <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/21052004biomashtml,shtm>
- INPE, 2015, Monitoramento de Focos de Calor, São José dos Campos: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, <http://www.dpi.inpe.br/proarco/bdqueimadas/>.
- Jenkins, C, N,, & Joppa, L, (2009), Expansion of the global terrestrial protected area system, *Biological Conservation*, 142(10), 2166-2174.
- Machado, R,B,, M,B, Ramos Neto, P,G,P, Pereira, E,F, Caldas, D,A, Gonçalves, N,S, Santos, K, Tabor e M, Steininger, 2004, Estimativas de perda da área do Cerrado brasileiro, Relatório técnico não publicado, Conservação Internacional, Brasília, DF.
- MARQUES, AAB; PERES,CA, 2015, Pervasive legal threats to protected areas in Brazil, *Oryx*, v, 49, n, 01, p, 25-29.

- Mascia, M, B, & Pailler, S, 2011, Protected area downgrading, downsizing, and degazettement (PADDD) and its conservation implications, *Conservation Letters*, 4:9-20.
- Ministério do Meio Ambiente, 2015, Tabela consolidada das Unidades de Conservação, <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>, Acesso em outubro de 2015.
- Penna, N,A, 2003, Fragmentação do ambiente urbano: crises e contradições, Brasília: controvérsias ambientais, Editora da UNB,316p.
- Peres, C, A, (2011), Conservation in Sustainable-Use Tropical Forest Reserves, *Conservation Biology*, 25(6), 1124-1129.
- Rylands, A, B,, & Brandon, K,, 2005, Brazilian protected areas, *Conservation Biology*, 19(3), 612-618.
- UNEP-WCMC, 2014, Protected Planet Report 2014, Tracking progress towards global targets for protected areas, Produced by, United Nations Environment Programme World Conservation Monitoring Centre (UNEP-WCMC), Cambridge, UK.
- VIANA, Maurício Boratto; GANEM, Roseli Senna, 2005, APAs federais no Brasil, Consultoria Legislativa, Brasília: Câmara dos Deputados, Estudo, 15 p.